Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 41/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de março de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.234/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 405/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS " , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a apreciação do projeto em epigrafe por tratar-se de recurso de convênio, cuja obra já foi devidamente executada, se faz necessário a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar os procedimentos cabíveis para RESTITUIÇÃO DO SALDO EM CONTA RESGATADO, para posterior prestação de contas tempestivamente, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/03/2025 13:13:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1331.4R13.805Z.4132.3164**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.62D.BA3** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 41/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **18/03/2025 13:11:42**, contendo 183 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1364.1811.6426.A82R.5728

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.234/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de março de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 405/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022*,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONSTR. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405//PGE/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	5.910,31
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	770,26
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	6.680,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022 , que entre si celebram o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R $ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o* VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / B B , REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, gerando rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 47.115,40 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).

§1º - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: o objeto pactuado foi executado, atendendo o objeto proposto da parceria firmada entre os entes, sendo licitado o valor de R$ 474.240,81 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), com sobra do recurso no valor de R$ 2.433,03 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), sobra de recurso utilizada na AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022 (Id. 0030008013), no valor de R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo utilizado R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeira, passando em RESTOS A PAGAR o valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), conforme Relação de Contas a Pagar 31.12.2024, cuja obra foi devidamente executado e os restos a pagar devidamente pago no exercício corrente;

§ 2º - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: O saldo em conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 50.426,29 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), que considerando a dedução dos RESTOS A PAGAR no valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), tem saldo no valor de R$ 5.910,31 (cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos) de superávit financeiro, e se soma ao valor de R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício corrente, gerando o montante de R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.62D.98B, REGINA CELIA SCARPATI(18/03/2025 13:10:12) Palavras:1.123
Cód. Autenticidade: 1333.7310.0126.E829.8320 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

centavos) que é o valor do saldo da conta resgatado, que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO e posterior prestação de contas.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 405/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, celebrado entre o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* cuja obra teve AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA conforme 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, no valor de *R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo utilizado a sobra do recurso após licitação no valor R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeiro no exercício no valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)*, sendo a obra executada, portanto, com saldo a RESTITUIR no montante de R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) de rendimentos de aplicação financeira, saldo em conta resgatado, que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO e posterior prestação de contas.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/03/2025 13:13:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1324.6713.305Z.U03X.7340**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.62D.98B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.234/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **18/03/2025 13:10:12**, contendo 1.123 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 1333.7310.0126.E829.8320

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.62D.98B, REGINA CELIA SCARPATI(18/03/2025 13:10:12) Palavras:1.123
Cód. Autenticidade: 1333.7310.0126.E829.8320 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 63/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de março de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de* R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de saldo de recurso do repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme Plano de Trabalho (ID.: DE5.B73);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, gerando rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 47.115,40 (quarenta e sete mil, cento e quinze reais e quarenta centavos);

EXECUÇÃO DO RECURSO: o objeto pactuado e executado, atendendo o objeto proposto da parceria firmada entre os entes, sendo licitado o valor de R$ 474.240,81 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), com sobra do recurso no valor de R$ 2.433,03 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), sobra de recurso utilizada na AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022 (Id. 0030008013), no valor de *R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo utilizado R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeira, passando em RESTOS A PAGAR o valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), conforme Relação de Contas a Pagar 31.12.2024 em anexo, cuja obra foi devidamente executado e os restos a pagar devidamente pago no exercício corrente;*

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: O saldo em conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de R$ 50.426,29 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), consideração a dedução dos RESTOS A PAGAR o valor de 44.515,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos), o saldo do superávit financeiro é no valor de R$ 5.910,31 (cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos) e o valor de R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício corrente, portanto, o saldo a restituir é no montante de R$ R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

Informo que, a abertura do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ R$ 6.680,57 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		

ID: 1.622.968, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(18/03/2025 09:13:24) Palavras:879
Cód. Autenticidade: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONSTR. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405//PGE/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	5.910,31
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	770,26
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	6.680,57

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o saldo de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, Governo do Estado/ através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no valor disponível na agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB, conforme segue:

A. Por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2024, referente a saldo recurso e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 5.910,31 (cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos);
B. Por Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Plano_de_Trabalho Inicial;
2-Termo de Convenio Inicial;
3-Plano_de_Trabalho_Ampliação_Metas;
4-SEI_RO - 0050710443 - 5º Termo Aditivo;
5-Conciliação e Extratos de CC e AP de 31.12.2024;
6-AÇÃO 1064 - Relação de Contas a Pagar 31.12.2024;
7-Extrato com Saldo Resgatado 17.03.2025.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a unidade responsável pela execução do objeto, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos cabíveis em cumprimento aos dispositivos legais.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/03/2025 10:54:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W4.5H54.6123.V13V.0230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **18/03/2025 09:13:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V0.5213.524V.3606.5822**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.622.968** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 63/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **18/03/2025 09:13:24**, contendo 879 palavras.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Código de Autenticidade deste Documento: 09K1.7213.324H.370Z.4673

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.622.968, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(18/03/2025 09:13:24) Palavras:879
Cód. Autenticidade: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO Nº 001

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS0RO					
ENDEREÇO DA ENTIDADE AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 CENTRO, ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO					
CIDADE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF RO	CEP 76.952-000			ESFERA ADM. MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO BRASIL		AGÊNCIA 4006-1	PRAÇA PAGAMENTO SANTA LUZIA D'OESTE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF DO DIRIGENTE 815.926.712-68	
RG/ÓRGÃO DE EMISSÃO 149.661-5 SSP-RO		CARGO PREFEITO MUNICIPAL		FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	MATRICULA 2115

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE		ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO		
Construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto	INICIO ARL	TÉRMINO 300 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12°07'41" Longitude: - 61,51'02", com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. A obra visa a atender as necessidades de revitalização da Praça Municipal Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, atualmente na parte central da praça possui uma estrutura pequena e antiga, sem condições de uso, que brevemente será demolida pela administração por inutização, esta nova edificação será mais moderna e com espaço suficiente para funcionamento de uma cozinha e área de atendimento ao público, a fim de proporcionar aos munícipes uma ambiente de lazer mais receptivo e atrativo, com a finalidade de promover maior inclusão social e melhor qualidade de vida a esta população. A instalação do **Quiosque na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO,** irá incentivar a instalação de pequenos empreendedores no local, possibilitando além do lazer a geração de emprego e renda, fortalecendo as condições da economia local, construindo um ambiente de comodidade e mais atrativo aos visitantes.

Justificamos que como contrapartida o Município elaborou o Projeto de Engenharia para a Construção do Quiosque da Praça de Alto Alegre dos Parecis-RO, para atendimento das ações do Projeto "Governo na Cidade", conforme apresentado em anexo:
- Projeto Básico composto de:
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentária;
- Composição de Custo;
- Relatório Fotográfico;
- Cotações;
- Curva ABC;
- Planilhas Comparativas de Preço;
- Composições;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ARTs;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural 1;
- Projeto Estrutural 2;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Sanitário;
- BDI;
- Lista de Insumos;
- Declaração de Compatibilidade de Orçamento e Custos;
- Declaraçao de Percentual de BDI;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	**Construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO:** **1. Serviços Preliminares;** **2. Movimentação de Terra;** **3. Infraestrutura;** **4. Superestrutura;** **5. Alvenaria de Vedação e Revestimentos;** **6. Pintura;** **7. Cobertura;** **8. Piso;** **9. Esquadrias;** **10. Instalações Elétricas;** **11. Instalaçãoes Sanitárias;** **12. Instalações Hidraulicas;** **13. Acessibilidade e**	OBRAS	1	ARL	300 DIAS

Denair Pedro Silva
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 4 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
4.4.40.42	AUXÍLIOS	R$ 338.207,74	R$ 321.297,35	R$ 16.910,39
TOTAL GERAL		R$ 338.207,74	R$ 321.297,35	R$ 16.910,39

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	PERÍODO EM MESES					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R$ 338.207,74					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (entidade solicitante)

META	PERÍODO EM MESES					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R$ 16.910,99					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 24 de Novembro de 2021.

Denair Pedro Silva
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO N° 405/PGE-2022

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. *ERASMO MEIRELES E SÁ*, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370, CENTRO- CEP 76.952-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0029491830.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI n°0069.556557/2021-49,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 164/2022/PGE-SEOSP id. 0030008011, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0069.556557/2021-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto construção de **QUIOSQUE NA PRAÇA JIRO MORIMOTO,** conforme Plano de Trabalho (id. 0029021383) e anexos do presente processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho (Id. 0029714655);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos **R$ 23.833,69 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id.0029491779), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 27.0001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428 – 242802 Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 27 de junho de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000253.

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONGORAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9. **CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

9.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - **DO CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - **DO CONVENENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 7 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

11.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **300 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO**

14.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA**, **Procurador(a)**, em 30/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Secretário(a)**, em 30/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 01/07/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030008013** e o código CRC **EEA457AE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.556557/2021-49 SEI nº 0030008013

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO
CGC/CNPJ	84.744.994/0001-40
Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	AV. AFONSO PENA, 3340 - BAIRRO CENTRO
Cidade	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
UF	RONDÔNIA
CEP	76.952-000
DDD / Telefone	(69) (69) 3643-1101/1104/1255
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	MUNICIPAL

1.1. Do Responsável

Nome do Responsável	DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF	815.926.712-68
RG / Órgão Expedidor	SSP/RO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Função	CHEFE DO EXECUTIVO
Matrícula	-
Endereço	-
CEP	76.952-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 3212-8108
Esfera Administrativa	Estadual

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pág.: 1 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 10 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	**AMPLIAÇÃO DE METAS DA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE NA PRAÇA JIRO MORIMOTO EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS.**

3.2. Justificativa

Justificativa	Justificamos a solicitação da ampliação de metas para dar funcionamento no quiosque construído, tendo em vista que, a área externa ficou muito alta, sendo necessário adaptar e instalar guarda corpos, colocar calçamento ao redor do empreendimento e tornar o local a construção acessível. **Valor Concedente: R$ 476.673,84** **Valor contrapartida: R$ 23.833,69** **Valor da ampliação de metas: R$ 42.889,93** O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicita apoio financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos– SEOSP/RO, para finalização da obra, essa ampliação de meta será para tornar o espaço seguro, com a finalidade de evitar acidentes e risco a vida das pessoas. Implementando a estrutura local, o empreendimento ficará em condições de uso tornando a obra segura e acessível aos usuários. Contamos com a SEOSP sabendo da importância dessa ampliação de meta para melhor funcionalidade da obra. ampliação de meta do objeto principal Construção de Quiosque na Praça Jiro Morimoto Convênio 405/PGE-2022 - Processo nº 0069.556557/2021-49, informamos que houve sobra de recursos e possui rendimentos onde com o objetivo de melhorar a acessibilidade do local é uma prioridade para melhor efetividade do projeto, A ampliação de meta ficou no valor de R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), propomos essa ampliação meta para aditivar junto ao contrato vigente, dentro do percentual permitido pela legislação vigente de licitações onde será utilizado o saldo economizados da licitação e rendimentos da aplicação.

3.3. Metas

Meta	**Qualitativas:** • Garantir a segurança e acessibilidade do quiosque. • Promover a integração do quiosque com o ambiente da praça. • Assegurar a conformidade com normas de acessibilidade. • Proporcionar um ambiente acolhedor e funcional para os usuários do quiosque. **Quantitativas:** • Instalar guarda-corpos na área externa do quiosque e aumentar a segurança em 70% • Aumentar em 30% o número médio de frequentadores da praça durante os fins de semana, comparado aos registros anteriores à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pág.: 2 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 11 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

	instalação do quiosque, demonstrando o impacto positivo na revitalização do espaço público. • Diminuição em 10% da violência e da criminalidade associadas ao local.

3.4. Objetivos

Objetivo	AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 405/PGE/2022

3.5. Vigência do convênio proposto

Início	APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO PELA CONCEDENTE
Término	180 DIAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD	INICIO	TERMINO
1	-	**AMPLIAÇÃO DE METAS DA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE NA PRAÇA JIRO MORIMOTO**	-	-	-	-
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA	UNID	1	ALR	180 dias ALR
	11.0	ALVENARIA DE VEDAÇAO E REVESTIMENTOS	UNID	1	ALR	180 dias ALR
	12.0	PINTURA	UNID	1	ALR	180 dias ALR
	19.0	ACESSIBILIDADE	UNID	1	ALR	180 dias ALR
	20.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UNID	1	ALR	180 dias ALR

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	**Especificação**	**Concedente (repasse)**	**Proponente (contrapartida)**	**Proponente (bens ou serviços)**
44.40.42	OBRAS	R$ 452.840,15	R$ 23.833,69	R$ 0,00
Valor global da proposta original				
R$ 476.673,84				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repasses da concedente		
	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela
1	R$ 452.840,15	R$ 0,00	R$ 0,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 12 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira
	1º Depósito
1	R$ 23.833,69

7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores (aumento de contrapartida financeira pelo proponente)

Aditivo de valores			
1º aditivo de valores	2º aditivo de valores	3º aditivo de valores	4º aditivo de valores
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor global da Ampliação de Metas			
R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais, noventa e três centavos)			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento				
1º uso de rendimento Data do saldo proposto:	2º uso de rendimento Data do saldo proposto:	3º uso de rendimento Data do saldo proposto:	4º uso de rendimento Data do saldo proposto:	5º uso de rendimento Data do saldo proposto:
R$ 40.456,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 00,00

7.3 Uso do Saldo do Convênio

Descrição do Saldo
Uso do saldo do Convênio
R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais, três centavos)

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pág.: 4 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 13 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

[assinado eletronicamente] **DENAIR PEDRO DA SILVA** PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Nome do Prefeito(a):	**DENAIR PEDRO DA SILVA**
Local e data:	Alto Alegre dos Parecis/RO, na data da assinatura.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 5 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 14 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 12:36:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E5.3E36.156Z.Z80V.0457**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE5.B73** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **11/06/2024 - 12:36:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A6.3136.156H.938Z.0604

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12A6.3136.156H.938Z.0604 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pág.: 6 / 6 ID. do Doc.: DE5.B73 - 11/06/2024 - 12:36:56 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 15 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PGE-2022 (0030008013), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ***ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA***, nomeado por decreto não numerado, de 31 de março de 2023, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2023; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTA ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Centro, CEP 76.952-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0029491830.

Considerando a solicitação de ampliação de metas (id. 0049627325), a aprovação das peças técnicas necessárias pelo setor técnico da SEOSP (id. 0050923859), Plano de Trabalho atualizado (id. 0049627327) validado por meio da Certidão (id. 0050071294) e o Parecer PGE-SEOSP nº (id. 0050710240), que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais consta do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula primeira - Ampliam-se as metas do Termo de Convênio n. 405/PGE-2022(id. 0030008013), conforme aprovado pelo setor técnico (id. 0048530425), Plano de Trabalho de Ampliação (id. 0049627327), aprovado pelos partícipes (id. 0050071294), passando a constar a Cláusula Primeira da seguinte forma:

> 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
> 1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de quiosque na praça Jiro Morimoto e a adaptação e instalação de guarda corpos, colocar calçamento ao redor do empreendimento e tornar o local a construção acessível, conforme Plano de Trabalho à id. 0029021383 e do Plano de Trabalho de Ampliação (id. 0049627327) aprovado pela autoridade competente por meio da Certidão de id. 0050071294 e anexos do presente processo.
>
> 1.2. A ampliação de metas aprovado no novo plano de trabalho (id. 0049627327) se dará por meio de utilização do rendimentos de aplicação, no valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e saldo remanescente, no valor de R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), perfazendo o valor de R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 22/07/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050710443** e o código CRC **BB2E52A7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.556557/2021-49 SEI nº 0050710443

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104
Conciliação Bancária de 31/12/2024

Data: 17/01/2025 10:55:17
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Código do Banco :1266 - 14670-6 CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14670 - 6

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024 **7.536,36**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO **7.536,36**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Código do Banco :1338 - 14670-6 CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14670 - 6

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024 **42.889,93**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO **42.889,93**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3381412271225691
14/01/2025 12:42:46

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14670-6
Período solicitado	12 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14670-6 CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	50.083,91			38.179,188252		
31/12/2024	SALDO ATUAL	50.426,29			38.179,188252		38.179,188252

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.083,91
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	342,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	342,38
SALDO ATUAL =	50.426,29

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Período Emissão de 01/01/2025 à 01/01/2025
Projeto Atividade 1064 à 1064
Destinação Recurso 0.000.0000.0000 à 9.999.9999.9999
Categoria Econômica 0.0.00.00.00 à 9.9.99.99.99
Fornecedor à
Banco à
Somente as Fichas Extra - Orçamentárias
Ordenado por: Unidade da Despesa

Categoria	Ficha	Empenho	Data Inscrição	Empenho	D.R.	Numero Processo	Fornecedor	Processado	Não Processado	Não Proces. Liq.	Total
4.4.90.51.91	6141	100391/0	31/12/2022	2204/2022	1.701.0000.0000	696/2022	3392 L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		1.626,05		1.626,05
4.4.90.51.99	6101	100447/0	31/12/2024	2169/2024	2.701.0000.0000	6648/2023	3392 L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		42.889,93		42.889,93
			TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					**0,00**	**44.515,98**	**0,00**	**44.515,98**
			TOTAL GERAL					**0,00**	**44.515,98**	**0,00**	**44.515,98**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3351713513908571
17/03/2025 14:03:22

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14670-6 CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/03/2025		4006	04006	630 BB RF CP Automatico Resgate Total *	135.826	6.680,57 C	
17/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			6.680,57 C

Saldo	6.680,57 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	6.680,57

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 22 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335171351390857014
17/03/2025 14:04:29

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14670-6 CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG
Mês/ano referência	MARCO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	6.658,50			4.967,637523		
17/03/2025	SALDO ATUAL	6.680,57			4.967,637523		4.967,637523

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.658,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,07
SALDO ATUAL =	6.680,57
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	6.680,57

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
05/07/2022	972.165.835	476.673,84	451.314,387104	4.837,884522
10/02/2023	909.400.610	23,00	20,472161	20,472161
14/03/2023	909.400.614	23,00	20,307678	20,307678
26/04/2023	909.400.626	23,00	20,070774	20,070774
16/05/2023	909.400.616	23,00	19,965569	19,965569
21/06/2023	909.400.621	23,00	19,764059	19,764059
14/08/2023	909.400.614	23,00	19,465762	19,465762
19/02/2024	909.400.619	12,00	9,706998	9,706998

Valor da Cota

28/02/2025	1,340376436
17/03/2025	1,344818269

Rentabilidade

No mês	0,3313
No ano	1,8200
Últimos 12 meses	8,1313

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 17/03/2025 - Cota: 1,344818269

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 23 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K1.7213.324H.370Z.4673 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 24 / 24
ID. do Doc.: 1.622.968 - 18/03/2025 09:13:24 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7